CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 242 / 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Adiciona a NOVA AÇÃO: ***RESERVA DE RECURSOS PARA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SAÚDE***, na Unidade Orçamentária **02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, remanejando *recursos da Ação 2001 da Unidade Orçamentária* 02.001 - GABINETE CIVIL, modificando os respectivos anexos, para fins de adequação técnica-contábil, visando incluir a NOVA AÇÃO como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Projeto de Lei nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2026, no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

EMENDA ADITIVA-MODIFICATIVA

Adiciona a NOVA AÇÃO: ***RESERVA DE RECURSOS PARA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SAÚDE***, na Unidade Orçamentária 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, remanejando recursos da Ação 2001 da Unidade Orçamentária 02.001 - GABINETE CIVIL, modificando os respectivos anexos, para fins de adequação técnica-contábil, visando incluir tal ação como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Projeto de Lei nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2026, no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Esta Emenda adiciona a NOVA AÇÃO: *RESERVA DE RECURSOS PARA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SAÚDE*, na Unidade Orçamentária 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, remanejando recursos da Ação 2001 da Unidade Orçamentária 02.001 - GABINETE CIVIL, modificando os respectivos anexos, para fins de adequação técnica-contábil, visando incluir tal ação como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Projeto de Lei nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2026, no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Fica adicionada, na Unidade Orçamentária 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a seguinte NOVA AÇÃO: *RESERVA DE RECURSOS PARA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SAÚDE*, incluindo tal ação como Prioridade e Meta da Administração Municipal, no Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09 / 12 / 25

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
REJEITADO
Data: 16 / 12 / 25
Thiago Fernandes
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

de Lei nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2026, no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para custeio da NOVA AÇÃO: *RESERVA DE RECURSOS PARA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SAÚDE*, na Unidade Orçamentária 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2026, serão oriundos do remanejamento de valores entre ações, subtraindo da AÇÃO 2001 - Execução de Ações de Comunicação Institucional e Social, o montante de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), da Unidade Orçamentária 02.001 – GABINETE CIVIL, a fim de garantir a criação da rubrica no orçamento municipal, viabilizando o atendimento futuro de seus objetivos, respeitados o princípio da razoabilidade e o equilíbrio financeiro-orçamentário do Município, no ano respectivo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por intermédio das unidades gestoras responsáveis pela execução da Nova Ação, incluída na LOA 2026 por esta Emenda, estabelecerá a codificação pertinente, no sistema contábil de planejamento e finanças do município, procedendo com as necessárias enumerações da Nova Ação, modificando os anexos que tratam das Unidades Orçamentárias 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e 02.001 - GABINETE CIVIL, para fins de readequação, alocando tais códigos ao Eixo e Programa que se considerem mais adequados e relacionados ao tema-objeto desta emenda, bem como reajustando os valores da Ação utilizada como fonte de custeio, considerando o remanejamento/subtração realizado no Artigo 3º desta Emenda, no momento oportuno da consolidação da LOA e da sua execução financeiro-orçamentária.

Art. 5° Esta emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 26 de novembro de 2025.

Michael Borges de Souza Bernardino
(MICHAEL BORGES)
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Exma. Chefe do Poder Executivo Municipal,

Viemos apresentar para a apreciação de Vossas Excelências a inclusa proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2026, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, adicionando à Unidade Orçamentária 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a NOVA AÇÃO: ***RESERVA DE RECURSOS PARA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SAÚDE,*** para que também passe a constar no orçamento do período respectivo.

O ponto principal que justifica tal alteração na LOA **é em face desta Ação já ter sido incluída como Meta/Prioridade da Administração Pública Municipal na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), aprovada para o ano de 2026, bem como também ser uma Ação que já está sendo incluída, ao Plano Plurianual (PPA), referente aos anos de 2026 a 2029, também por meio de Emenda de autoria do nosso Mandato, já que NÃO veio comtemplada especificamente na pasta da Saúde, e, considerando que o pagamento dos servidores da saúde advém de recursos da própria saúde.**

Ademais, o objetivo desta Emenda, como o próprio objeto já deixa claro, é trazer uma **RESERVA DE RECURSOS** PARA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SAÚDE. Dessa forma, para garantir a existência desse fundo de reserva, em prol dos servidores da saúde da nossa cidade, considerando os recursos próprios do Município, estudando a peça orçamentária, e analisando as prioridades da Administração, **aqui propomos o *remanejamento* de recursos, no importe de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), oriundos da AÇÃO 2001 (que trata especificamente da promoção de mídias e publicidade da Prefeitura), a fim de atender àquilo que consideramos ser mais prioritário: a garantia de não paralisação dos serviços da saúde, com a reserva de recursos para pagar em dia os salários, e**

cumprir os planos de cargos e carreiras dos nossos servidores da saúde.

Dessa forma, visando garantir a sincronia e a compatibilidade das três peças orçamentárias, sendo este um dos pilares da legalidade do Orçamento Público, com base nas normas do Direito Financeiro-Orçamentário, consideramos a absoluta relevância do aprimoramento do projeto, visando deixar expressa, no texto da LOA, tal demanda, objetivando, ainda, garantir a criação da rubrica, de modo a assegurar os objetivos desta Ação também como uma Meta e Prioridade da Administração Municipal, fazendo com que a ação conste, de maneira objetiva e específica nesta peça orçamentária.

Ademais, insta ressalvar que, juridicamente, entendemos que, ao incluirmos a referida nova ação na LOA, de modo expresso, no momento futuro da consolidação da Lei Orçamentária Anual (LOA), nosso Mandato também poderá ir em busca de mais recursos, a partir de outras fontes, bem como destinar EMENDAS IMPOSITIVAS, de modo a atender especificamente aos objetivos pretendidos por esta Nova Ação.

Em conseguinte, também compreendemos que o presente momento, de discussão e apresentação de Emendas Parlamentares à LOA, é uma grande oportunidade legislativa de planejarmos a construção do Orçamento, junto ao Executivo, dando a nossa contribuição, e pensando, na esfera desta Casa Legislativa, em medidas assecuratórias para atender aos anseios e necessidades da nossa cidade, garantindo à oitiva da população, e atentando-se às demandas que chegam diariamente aos nossos Mandato.

Além disso, com a propositura desta Emenda, estamos demonstrando à população que nos elegeu que estamos buscando fazer a nossa parte, de pensar adiante, prevendo a possibilidade de que se conste, expressamente, no Orçamento do Município, tal AÇÃO, alocada no eixo e programa que lhe for mais adequado, respeitando as competências das unidades gestoras do Município, que possuem a ampla capacidade de efetuar os ajustes necessários nos anexos da peça, procedendo com a devida inclusão, recepcionando-a na LOA 2026, e trazendo maior segurança jurídica para sua execução - até pelo fato de que se trata de ação que já consta na LDO vigente para o ano respectivo.

Expostas as razões que justificam a presente propositura, encaminhamos a presente EMENDA, para aprimorar o texto da Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2026, em nosso Município. E, sem mais para o momento, aproveitamos a

oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, *renovando* votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,

P. deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 26 de novembro de 2025.

Michael Borges de Souza Bernardino
(MICHAEL BORGES)
Vereador Autor